

Lei nº 02. de 21 de junho de 1983

Autoriza o chefe do Executivo a assinar convênio com a CARPE.

A Câmara Municipal de Estiva, por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

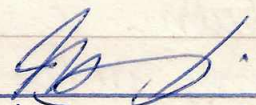
Art 1º - Fica o chefe do Executivo

autorizado a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução do prédios Escolares do Estado - CAPE, com a finalidade de a referida Comissão providenciar o fornecimento de mobiliário para a E.E. "Eduardo Amaral", e de um (01) portão de ferro para Escola E. de 1º grau, ambas localizadas nesta cidade de Estiva.

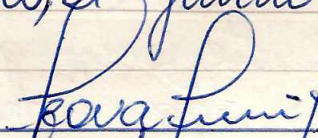
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 21 junho de 1983



Prefeito Municipal



Secretário